



**MENSAGEM N.º 70/2019**

**Senhor Presidente,**

**Senhora Vereadora,**

**Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de encaminhar para apreciação e deliberação nesta Casa de Leis o Projeto de Lei n.º 70, de 12 de Dezembro de 2019, que **“Autoriza o Poder Executivo a receber em Permuta uma gleba de terras, que menciona e dá outras providências.”**

Referido projeto visa o recebimento pelo Município de Iturama, de uma gleba de terras rural, localizada na área de expansão urbana deste Município e Comarca de Iturama, com área de 0.29.36ha, de propriedade da COMUNIDADE MAR A DENTRO, matriculada no SRI local sob nº 14.411, tudo conforme croqui e Memoriais Descritivos que ficam fazendo parte integrante desta Lei, e **em permuta**, o Município custeará a obra de um alambrado no imóvel de propriedade da referida Comunidade, composto de um muro divisório com bloco de concreto aparente E = 15 cm, H = 2,20 m, inclusive sapata de concreto armado FCK = 15 MPA, 50 x 55 cm.

O imóvel ora permitado será afetado como bem de uso comum do povo e será utilizado para prolongamento de Avenida interligando os Bairros Morada do Sol, Cidade Nova e Bairro Amazonas, propiciando ajuste no fluxo de veículos entre os bairros e favorecerá melhor acesso à Universidade Federal do Triângulo Mineiro (UFTM).

O valor de avaliação imobiliária está em igualdade com os custos para a construção do Muro da Comunidade Aliança Mar a Dentro, não havendo que se falar em qualquer prejuízo por parte desta Municipalidade.

Ressalte-se, ainda, o trabalho desenvolvido pela COMUNIDADE DE ALIANÇA MAR A DENTRO, haja vista que há muitos anos em nossa cidade, realiza projetos sociais e humanísticos para com os mais necessitados, levando acalento aos carentes de espírito.

Atenciosamente.

  
**ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA**  
Prefeito do município de Iturama/MG.



**PROJETO DE LEI Nº 70, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019**

**“Autoriza o Poder Executivo a receber uma gleba de terras em permuta, que menciona e dá outras providências.”**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 69 e 111 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a receber em permuta uma gleba de terra rural, localizada na área de expansão urbana deste Município e Comarca de Iturama, com área de 0.29.36 ha, de propriedade da **COMUNIDADE MAR A DENTRO**, Inscrita no CNPJ 39.553.052/0001-20, matriculada no SRI local sob nº 14.411, tudo conforme croqui e memoriais descritivos que ficam fazendo parte integrante desta Lei, e em contrapartida, custeará a obra de muro divisorio no imóvel de propriedade da referida Comunidade, com bloco de concreto aparente E = 15 cm, H = 2,20 m, inclusive sapata de concreto armado FCK = 15 MPA, 50 x 55 cm, com área total a ser construída de 1.121 metros.

**§ 1º.** O imóvel de que trata o caput deste artigo, de propriedade da **COMUNIDADE MAR A DENTRO** foi avaliado pela Comissão nomeada através da Portaria 20 de 27 de novembro de 2019, em R\$ 429.334,17 (Quatrocentos e vinte e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais, dezessete centavos), conforme laudo que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**§ 2º.** Os custos para a construção do muro divisorio de que trata o caput deste Artigo, foi avaliado pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras em R\$ 429.334,17 (Quatrocentos e vinte e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais, dezessete centavos), conforme orçamento datado de 02 de dezembro de 2019, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**§ 3º.** O Município de Iturama terá o prazo de até 01 (um) ano para a construção do muro divisorio constante do caput do Art. 1º.

**Art. 2º.** O imóvel recebido em permuta ficará afetado como bem de uso especial.

**Art. 3º.** O Município de Iturama fica autorizado a efetuar eventuais desmembramentos e unificações relativas ao imóvel permutado perante o Serviço Registral de Imóveis local, com as consequentes averbações.

**Art. 4º.** As despesas relativas à lavratura e registro da escritura pública de permuta dos imóveis mencionados no Artigo 1º desta Lei ficarão a cargo dos permutantes.



sendo que cada parte arcará com eventuais despesas relativas ao Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI dos respectivos imóveis recebidos.

**§ 1º.** Compete à Secretaria Municipal de Administração os trâmites necessários à escrituração cartorária.

**§ 2º.** Na escrituração cartorária deverá conter a ciência dos permutantes de que os valores das avaliações não sofrerão mutações, vinculando a obra a ser realizada ao valor contido no § 2º do Art. 1º.

**Art. 5º.** Fica dispensada a Licitação, por se tratar de caso de interesse público devidamente justificado, face às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

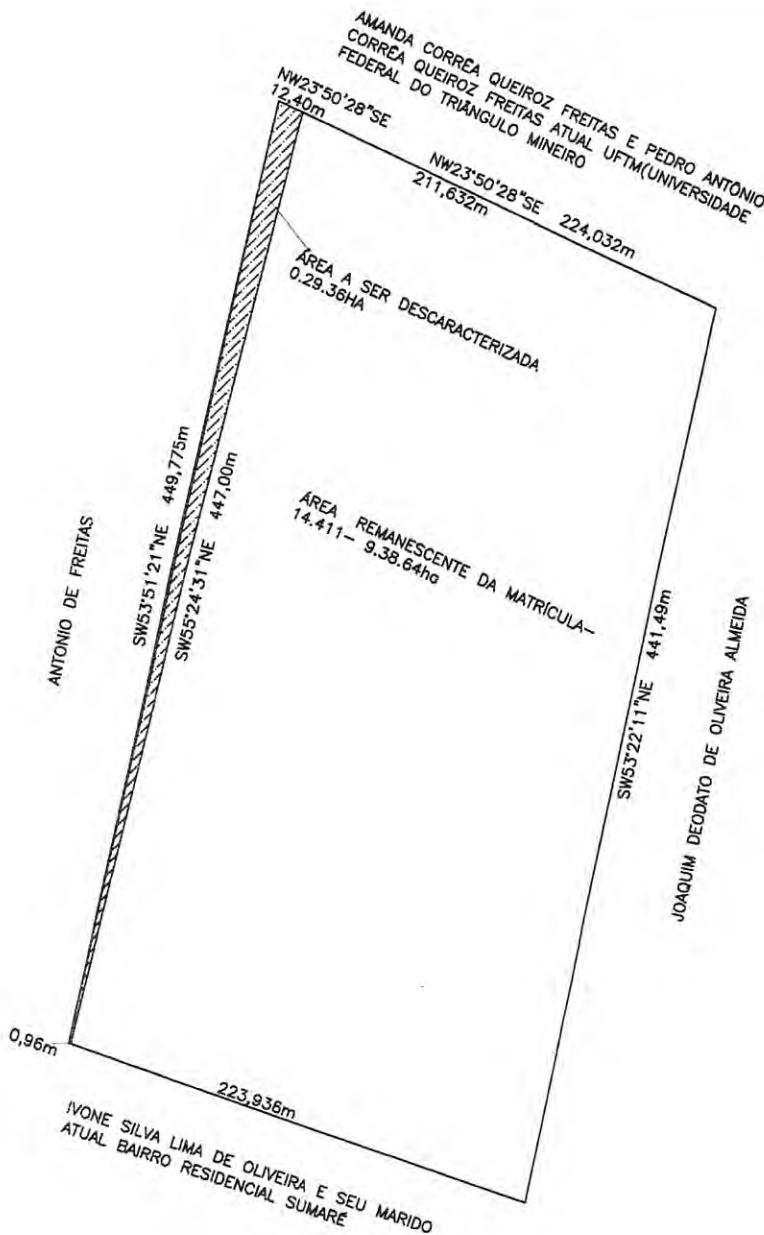
**Art. 6º.** As despesas decorrentes com a execução dessa Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário e consignadas em orçamento vigente.

**Art. 7º.** Em razão da permuta, fica o setor de contabilidade do Município de Iturama, autorizado a promover as alterações no balanço patrimonial deste, devendo informá-las ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

**Art. 8º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iturama/MG, 16 de Dezembro de 2019.

**ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA**  
*Prefeito do município de Iturama/MG.*



## FAZENDA SANTA ROSA

**SERVIÇO:**

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE UMA GLEBA DE TERRAS, COM ÁREA DE 0.29.36HA, LOCALIZADA NA ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DA CIDADE, MUNICÍPIO E COMARCA DE ITURAMA-MG, CONFORME LEI N°3.247, DE 20 DE MARÇO DE 2.002, PARA FINS DE DESCARACTERIZAÇÃO.

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

SEBASTIÃO FIRMINO FERREIRA - TÉCNICO AGRIMENSOR  
CREA-5060271340/TD-SP -VISTO-13.845 -MG

**LOCAL:**

ITURAMA

**MUNICÍPIO:**

ITURAMA

**ESTADO:**

MINAS GERAIS

**DATA:**  
08-10-2013

**OPERADOR:**  
FIRMINO

**ESCALA:**  
1:3.500

**FOLHA:**

01/01



## LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nós, abaixo assinados, Membros da Comissão de Avaliação, nomeados pelo Prefeito Municipal através da Portaria n.º 20 datada de 27 de novembro de 2.019, procedemos, atendendo a solicitação do Secretário Municipal de Governo, a avaliação de um imóvel urbano, sem benfeitorias, formado por uma **gleba de terras rural**, localizada na **área de expansão urbana do Município e comarca de Iturama-MG**, constante de um todo maior da **Matrícula n.º 14.411** do SRI local, conforme descrição abaixo:

**Proprietário: COMUNIDADE DE ALIANÇA MAR A DENTRO (CNPJ: 39.553.052/0001-20)**

### **1) ASPECTOS DA LOCALIZAÇÃO:**

O imóvel objeto desta avaliação está situado em área urbana do Município de Iturama, contígua aos Bairros Jardim Califórnia e Residencial Morada do Sol.

A região apresenta acesso facilitado através da Avenida Airton Senna do Brasil e Avenida José de Freitas Nunes.

### **2) DO TERRENO:**

O terreno possui frente ao nível do logradouro para o qual entesta, desenvolvendo topografia alinhada ao longo de toda a sua extensão, com solo aparentemente seco e de boa consistência, dotado de toda a infraestrutura necessária para o embasamento de construções, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se o referido roteiro na divisa das terras de propriedade de Ivone Silva Lima de Oliveira e seu marido, atual Bairro Residencial Sumaré, de onde segue confrontando com propriedade de Antônio de Freitas com um rumo de 53°51'21"NE por 479,775 metros até outro marco cravado na divisa de Amanda Corrêa Queiroz FREITAS E Pedro Antônio Corrêa Queiroz Freitas; daí vira à direita e segue confrontando com os referidos proprietários, com um rumo de 23°50'28"SE por 12,40 metros; daí vira à direita e segue confrontando com a Comunidade de Aliança Mar a Dentro com um rumo de 35°24'31"SW por 447,00 metros até outro marco cravado na divisa de Ivone Silva Lima de Oliveira e seu marido, atual Bairro Residencial Sumaré; daí vira à direita e segue confrontando com os referidos proprietários por 0,96 metros até o marco onde teve início este roteiro, perfazendo uma **área de 0.29.36ha**. Imóvel este sem benfeitorias.

### **3) DO VALOR RESULTANTE DA AVALIAÇÃO:**

#### **3.1) Valor do Terreno:**

Área do Terreno	Valor Total
0.29.36ha.	R\$429.334,17

**3.2) Valor apurado: Quatrocentos vinte e nove mil, trezentos trinta e quatro reais, dezessete centavos.**



#### 4) DISPOSIÇÕES FINAIS

Como se observa, levando em consideração a atual conjuntura do mercado de imóveis em Iturama-MG., apresentamos o presente laudo, discriminando individualmente cada aspecto.

Iturama-MG, 10 de dezembro de 2019.

*Gustavo Faria Albino*  
**Gustavo Faria Albino**

Engenheiro Civil  
CREA: 233999-LP-MG

*Gilberto Fabiano de Souza*  
**Gilberto Fabiano de Souza**

Engenheiro Civil  
CREA: 191554-D-MG

*Divino Filho Borges*  
**Divino Filho Borges**

Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos  
CPF: 039.967.076-90



## MEMORIAL DESCRIPTIVO

Levantamento planimétrico de uma gleba de terras rural, localizada na área de expansão urbana da cidade, município e comarca de Iturama-MG, de propriedade da Comunidade de Aliança Mar a Dentro ,matriculado no SRI local sob nº14.411, para fins de descaracterização e desmembramento de uma área de 0.29.36ha. destinada a abertura de logradouro público.

Proprietário: Comunidade de Aliança Mar a Dentro

**LIMITES E CONFRONTAÇÕES:** Inicia-se o referido roteiro na divisa das terras de propriedade de Ivone Silva Lima de Oliveira e seu marido, atual bairro Residencial Sumaré,de onde segue confrontando com propriedade de Antônio de Freitas com um rumo de 53º51'21"NE por 449,775 metros até outro marco cravado na divisa de Amanda Corrêa Queiroz Freitas e Pedro Antônio Corrêa Queiroz Freitas; daí,vira à direita e segue confrontando com os referidos proprietários, com um rumo de 23º50'28"SE por 12,40 metros; daí, vira à direita e segue confrontando com a Comunidade de Aliança Mar a Dentro com um rumo de 35º24'31"SW por 447,00 metros até outro marco cravado na divisa de Ivone Silva Lima de Oliveira e seu marido,atual bairro Residencial Sumaré: daí, vira à direita e segue confrontando com os referidos proprietários por 0.96 metros até o marco onde teve início este roteiro, perfazendo uma área de 0.29.36ha. Imóvel este sem benfeitorias.

Iturama-08-10-2011

RT

  
Sébastião Firmino Ferreira  
Técnico em Agrimensura  
CREA- 271.340/ TD -SP  
VISTO – 13.845 –MG.

## LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

MATRICULA

## *FICHA*

-14,411-

-001-

# CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE ITURAMA / MG

A circular stamp with the words "DEPARTAMENTO PÚBLICO" at the top, "NOTARIA" in the center, and "ESTADO DE MATO GROSSO" at the bottom. The date "de 19 de maio de 1985" is in the center, surrounded by the text "ITURAMA - MT".

2 de

Agosto

I M O V E L: Uma propriedade Rural, com a área de 09.68.00has., de campos, sem benfeitorias, situado na Fazenda Santa Rosa, no Distrito, Município e Comarca de Iturama, MG., dentro das seguintes medidas e confrontações: INICIA-SE o roteiro, no canto da cerca próximo à Torre de Transmissão de T.V., de onde segue pela cerca de arame confrontando com a propriedade de Ivone Silva Lima de Oliveira e seu marido na extensão de 224,032 metros, até a um marco. Daí, deflete à direita e segue confrontando com a mesma gleba 4, com o rumo de 53°51'21"NE., na extensão de 449,775 metros até encontrar um marco cravado sob uma cerca de arame farpado a qual delimita a referida área com a propriedade de Antonio de Freitas. Daí, deflete à direita e segue confrontando com propriedade de Antonio de Freitas com um rumo de 23°50'28"SE., na extensão de 224,032 metros até o canto da cerca que delimita a referida área com as propriedades de Antonio de Freitas e Joaquim Deodato de Oliveira Almeida. Daí, deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de Joaquim Deodato de Oliveira Almeida com um rumo de 53°22'11"SW. e uma distância de 428,04metros até o ponto de origem. - CCIR/emitido em 16/9/1.994- 421 065 042 099-2; área total: 58,4; mod: 30,0; nº de mod.: 1,94; FMP.: 3,0, em nome de Tomázia Martins Silva Lima e ITR quite exercício de 1.994 em nome da mesma; REGISTRO ANTERIOR: MATRÍCULA sob nº 4.229 por ficha no Lº Rg.2, deste Imobiliário. PROPRIETÁRIA: TOMÁZIA MARTINS SILVA LIMA, brasileira, viúva, comerciante, residente e domiciliada em Iturama, MG., à Av. Juscelino Kubitschek, 1.156, RG.M.4.982 667-SSP-MG e CPF 018 520 158-02. Dou Fé, oficial Zé Landi /Virma Morimotta Assis dos santos.

R.1/14.411: Feito em 22 de Agosto de 1.995, em virtude do qual, TOMÁZIA MARTINS SILVA LIMA, já qualificada, "DOA" o imóvel acima descrito a COMUNIDADE DE ALIANÇA MAR A DENTRO, CGC-39.553.052/0001-20, com sede à Rua Gonçalves Crespo, 16, apt. 901, Rio de Janeiro, RJ., neste ato, representado por seu presidente Antônio Dilbem Rabelo Fleming, RG.M.1619019-SSP-MG e CPF 447 627 396-34, advogado, brasileiro, solteiro, maior, capaz, residente e domiciliado no endereço supra e seu tesoureiro Douglas Cardoso Metran, RG.097 196 713-8-MG e CPF 120 681 048-30, brasileiro, solteiro, estudante, maior, capaz, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, RJ., no endereço já descrito e estes, representados por seu bastante procurador Guilherme Queiroz Neto, brasileiro, solteiro, comerciante, maior, capaz, residente e domiciliado em Alexandrita, deste Município e Comarca de Iturama, MG e CPF 288 712 196-00, por procuração lavrada às fls. 174, Lº 09 do Serviço Notarial do Distrito de Alexandrita referido, de 02/5/1.995, no valor de R\$.8.492,84, sem condições (valor - real e fiscal); Consta do título, documentos exigidos no Decreto 93.240/86; declaração da doadora, de que - não é responsável pelo recolhimento de contribuições à Previdência Social (O.S. nº 52/92); CCIR e ITR acima descritos; Tudo conforme Escritura Pública de Doação, pura e simples, lavrada às fls. 127v128, Lº 29-N, do Serviço Notarial do Distrito de Alexandrita, desta Comarca de Iturama, MG., de 04 de Julho de 1.995. Dou Fé oficial *[Assinatura]* /Virma Morimotta Assis dos santos..... CERTIDÃO .....



CERTIFICO, e dou fé que a presente cópia é  
reprodução autêntica da(s) ficha(s) a que se  
referia, em fulze, no artigo 10 § 1º  
do lei 6013 de 11 de dezembro de 1973. Dou fé.

Burama(MG), 23 de Fevereiro de 2011.

*Jessica Maria Silva Avelar*  
**ESCREVENTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

PROJETO: CONSTRUÇÃO DE MURO

LOCAL: ITURAMA

PROPOSTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA - MG



Prefeitura Municipal de Iturama - MG

CNPJ: 18.457.242.0001.74

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

### ORÇAMENTO CONSTRUÇÃO DO MURO

Item	Descrição	COMPOSIÇÃO	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Unit. c/ BDI 25,0%	Valor Total s/ BDI	Valor Total c/ BDI 25,0%
1	ALAMBRADO							
1.1	MURO DIVISÓRIO BLOCO DE CONCRETO APARENTE E = 15 CM, H = 2,20 M, INCLUSIVE SAPATA DE CONCRETO ARMADO FCK = 15 MPA, 50 X 55 CM	MUR-BLO-010	m	1.121,00	303,24	382,99	339.932,04	429.334,17
VALOR TOTAL							339.932,04	R\$ 429.334,17

Iturama/MG, 02 de dezembro de 2019

Renato Cardoso de Oliveira  
Eng. Civil - CREA-SP-5069696629/D

Renato Cardoso de Oliveira  
Engenheiro Civil  
CREA-SP-5069696629  
Mato: 48420-MG  
Ses. M. Obras Públicas e Serv. Urbanos

\* A planilha orçamentária é **BASEADA** no SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI) fornecida pela Caixa Econômica Federal, PLANILHA REFERENCIAL DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA OBRAS DE EDIFICAÇÃO E INFRAESTRUTURA (SETOP) fornecida pelo Governo do Estado de Minas Gerais e Mercado Local da cidade de Iturama.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA  
PROJETO: CONSTRUÇÃO DE MURO  
LOCAL: ITURAMA  
PROONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA -MG



*Prefeitura Municipal de Iturama - MG*

CNPJ: 18.457.242.0001-74

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

### ORÇAMENTO CONSTRUÇÃO DO MURO

Item	Descrição	COMPOSIÇÃO	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Unit. c/ BDI 25,0%	Valor Total s/ BDI	Valor Total c/ BDI 25,0%
1	<b>ALAMBRADO</b>							
1.1	MURO DIVISÓRIO TIJOLO FURADO E = 10 CM, REBOCADO E PINTADO A LATEX H = 2,20 M, INCLUSIVE SAPATA DE CONCRETO ARMADO FCK = 15 MPa, 50 X 55 CM	MUR-TIJ-010	m	1.121,00	461,50	582,87	517.341,50	653.402,31
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>517.341,50</b> R\$ <b>653.402,31</b>

Iturama/MG, 02 de dezembro de 2019

*Renato C. de Oliveira*

Renato Cardoso de Oliveira  
Eng. Civil - CREA-SP-5069696629/D

*Renato Cardoso de Oliveira  
Engenheiro Civil  
CREA-SP-5069696629  
Visto: 45420-MG  
Set. M. Obras Públicas e Serv. Urbanos*

\* A planilha orçamentária é **BASEADA** no SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI) fornecida pela Caixa Econômica Federal, PLANILHA REFERENCIAL DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA OBRAS DE EDIFICAÇÃO E INFRAESTRUTURA (SETOP) fornecida pelo Governo do Estado de Minas Gerais e Mercado Local da cidade de Iturama.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUERO DE INSCRIÇÃO 39.553.052/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/07/1992
NOME EMPRESARIAL <b>COMUNIDADE MAR A DENTRO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.910-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>FAZ SANTA ROSA - FINAL AV. ALEXANDRITA</b>	NUMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP <b>38.280-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA RURAL</b>	MUNICÍPIO <b>ITURAMA</b>
UF <b>MG</b>	TELEFONE <b>(34) 9112-0396</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>maradentro@terra.com.br</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/10/2019 às 16:18:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO DE IMÓVEL RURAL**

**Número do Imóvel na Receita Federal - NIRF: 5.860.921-0**  
**Nome do Imóvel: FAZENDA SANTA ROSA**

**Município: ITURAMA**  
**Área total (em hectares): 9,6**

**UF: MG**

**Contribuinte: COMUNIDADE MAR A DENTRO**  
**CNPJ: 39.553.052/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas do imóvel rural acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências para esse imóvel rural, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do imóvel rural no âmbito da RFB e da PGFN.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:20:15 do dia 06/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/05/2020.

Código de controle da certidão: **3BC7.77CE.0A9B.4C8D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



*Antônio Dilben Rabelo Fleming*  
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

27.390.496-5

REGISTRO  
SERIAL  
NOME  
MILITAR  
ANTONIO DILBEN RABELO FLEMING  
NASCIMENTO  
RENTO FLEMING, DA LAVRA  
DILZA RABELO DE FLEMING  
NATURALIDADE  
ITAMONTE-MG  
DOC. ORIGEM NASC. LV-26A FL-205  
ITAMONTE-MG  
CPF 447627396-34 FIS 1222844180-7

DATA DE NACIMENTO  
3/5/1962

LEI N. 7.116 DE 29/08/83

LETICIA ALESSI MACHADO ROGÉDO  
ASSINATURA DO DIRETOR

1 VITA



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

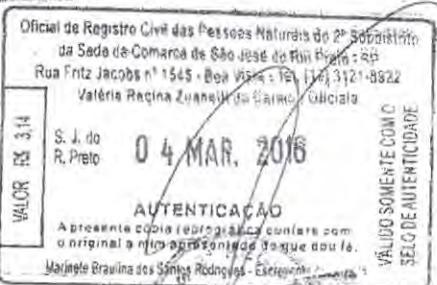
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVADOR DE INSCRIÇÃO NO  
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO GOVERNANTE

*Antônio Dilben Rabelo Fleming*





ATICMS - Atualização do ICMS vencido

Cadastrar Pessoa

Alteração Cadastral de Gráfica Estabelec. Outra UF

Anistia

Taxa de Incêndio - Consulta Imóvel

Cadastro Sincronizado

Certificar Documento

Consulta de Contribuinte

Comprovante de Inscrição Estadual

Consultar PTA/Parcelamento/CDA/Protesto

Documento de Arrecadação

Hab. de Contabilista/Empresa Contábil

Habilitação Gráfica Outra UF

Importação

Impressão de Termo de Responsabilidade Gráfico

ITCD

Nota Fiscal Avulsa

Parcelamento

Produtor Rural

Protocolo

Regime Especial

Solicitação de Cadastro no CERM

Solicitação de CDT

Solicitação de Isenção

Solicitação de Restituição

**Confirmação da Solicitação****Dados da Solicitação**

Número do Protocolo: 201.910.472.220-0

Senha para acompanhamento: 14392215

Documentos que devem ser enviados: Cóp,Cont.Soc.e última alter.ou Estatuto c/Ata Eleição Diret.

Cópia do CNPJ

Cópia do registro do Estatuto no Cartório competente

Cóp.Nota Fiscal aquis.ou Rec.Transf.preenc.ou CRLV requer.

AF344060 - AF/2 NIVEL/ITURAMA

RUA: RIBEIRÃO SÃO DOMINGOS Número: 705

Bairro: CENTRO

Município: ITURAMA - MINAS GERAIS

CEP: 38280000

**Anexar Documentos**

Sr(a). Usuário(a),

Esta funcionalidade permite anexar cópia dos documentos relacionados acima, não havendo a necessidade de enviar pelos Correios

ou entregar na repartição fazendária. Os documentos podem ser anexados nesse momento, utilizando o comando abaixo ou, a qualquer momento, acessando o endereço: <https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/> com o número do protocolo e senha informados.

Alertamos que o protocolo desta solicitação somente terá andamento após a entrega dos documentos relacionados acima, que pode

ser anexando os documentos nesta página, enviando pelos Correios ou entregando pessoalmente na repartição fazendária.

**Após anexar toda documentação via sistema, será necessário clicar no botão Finalizar. Caso não seja acionado o botão Finalizar, os documentos não serão entregues.**

0 registro(s) &lt; 0 de 0 &gt; 0 Ir

Arquivo	Descrição	Data Anexo	Status

Imprimir Comprovante do Protocolo

Sr(a). Usuário(a),  
Favor imprimir esta página ou anotar o número do protocolo e a senha, pois são fundamentais para o acompanhamento do serviço.



Imprimir

## LEI 15825, de 16/11/2005 - Texto Original

Declara de utilidade pública a Comunidade Mar a Dentro,  
com sede no Município de Iturama.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome,  
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Comunidade Mar a Dentro, com sede no Município de  
Iturama.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 16 de novembro de 2005; 217º da Inconfidência  
Mineira e 184º da Independência do Brasil.

AÉCIO NEVES

Danilo de Castro

Antonio Augusto Junho Anastasia



## Cartório do 1º Ofício de Resende - RJ

PRIVATIVO DO REGISTRO DE ATOS PECULIARES

Apresentado em 23 de setembro de 2012  
livro 13, folha 32, página 302

Alcides Gomes de Souza, residente na Rua das Flores, nº 302, bairro Centro, nascido em 10/03/1932, filho de José Gomes de Souza e de sua esposa, dona Maria da Cunha, RG 13.152, CPF 011.975.9, Póvoa, Petrópolis, Rio de Janeiro, RJ.

Esposa: Ana Paula Maccio de Araújo, APARECIDA MOTTA DA CUNHA - 01/13.152  
RG 13.152, CPF 011.975.9, Póvoa, Petrópolis, RJ.

Ata de Reunião de Família de Gravataí - Capela Militar

Antônio Filipe Rebello, Titular de Pessoas Jurídicas

Marcos Cordeiro, Titular de Pessoas Jurídicas

Ata de Reunião de Família de Gravataí - Capela Militar

Nos vinte e oito dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e na Esplanada Militar Dutra  
Vila Militar, Resende, Rio de Janeiro, reuniram-se os seguintes membros do Conselho da "Comunidade Mar à Dentro": Paulo Roberto de Freitas Molina, Exere Sevilha, Marcelo Fachinelli, Antônio Dibon Rebello, Henrique Kubat, Nilde Fernanda de Souza, Maria Aparecida  
Gianella Frechini de Souza, Serele e Zilda Maria de Freitas. Foi, juntamente, feita a reunião que os membros da Comunidade tiveram oportunidade de ouvir fôntes e uns fôntes outras. Foram feitas colocações sobre o que é a Comunidade, e sobre a "alvorada maracaju" uma nova variação para o dia de hoje de novo mil reuniões e novas e com o resultado nada inovadoria a trocar, se desse prazer para a turma. Esta vez formado por mim, Antônio Roberto de Freitas, que pediu um "ad hoc", que a Pároca e pelo conselho de direção da Comunidade Frechini.

Assinatura de Alcides Gomes de Souza

Assinatura de Ana Paula Maccio de Araújo



It is also good to make the water clean.

Art 12º O patrimônio do consórcio será constituído pelos da-  
res que este vier a receber, e suas lucras, resultan-  
tes da administração dessas doações. Toda e qualquer  
participação na Sociedade ou o uso de qualquer ati-  
dade por ela exercida serão integralmente gratuitos.

Art 13º - O prazo de duração da Sociedade é ilimitado. A extinção da Sociedade será decidida pelo Conselho em reunião especialmente convocada e pelo voto de, no mínimo, dois terços dos trabalhadores ou diretores.

**Parágrafo 5º** No caso de dissidência do Secretário, é a mesma reunião em que ele for decidida, os Conselheiros decidirão sobre a destinação do patrimônio existente, que deve ser estabelecido e entendido exponencialmente.

Art 14º - A alteração destes Estatutos só poderá ser aprovada  
de um voto de todos os membros da Sociedade, digo, do  
Conselho com direito a voto

Art 15º - O ano social coincide com o ano civil calendárico.  
Estando todos os associados concordem com o feito das suas  
entidades e respeitado o efeito maior das autorizações feitas para  
feitas as entidades, aí só o que é feito fada por concordar a respeito  
é que seja firmado por quem Paulo Roberto de Freitas Moline, o  
categórico "ad hoc", vai assinado pelos demais associados fe-  
itos.

The letter from

Partial Business to be given this afternoon



- 1) Ser o representante da Sociedade perante as autoridades municipais, estaduais e federais e prestar qualquer instituição que o nomear seu representante ativo
- 2) Presidir as reuniões para todos os assuntos de interesse da Sociedade e suas representações
- 3) Examinar, como também fiscalizar, a execução da Sociedade quando considerar ou acham necessário
- 4) Dar seu voto de desempate, quando necessário, na reunião do Conselho
- 5) Adotar o Tesoureiro, de conformidade com as finalidades estatutárias e manter as contas correntes da Sociedade em instituições financeiras, no interesse das negociações e compravendas, depois ser esclarecidas de responsabilidade da Sociedade.

Art. 9º Ao Vice-Presidente compete assessorar o Presidente e substituí-lo no caso de falta

Art. 10º Ao Secretário compete

- 1) Redigir e lavrar as atas das reuniões
- 2) Inundar-se das correspondências da Sociedade
- 3) Substituir o Presidente, na falta do Vice-Presidente

Art. 11º ao Tesoureiro compete

- 1) Representar a Sociedade, juntamente com o Presidente, em juízo em favor dele
- 2) Ter sob sua responsabilidade os bens da Sociedade
- 3) Ter sob sua guarda os bens para cobrabilidade e debitos e creditos
- 4) Fazer as seguintes contas o Secretário e pagar as suas contas legalmente feitas
- 5) Apresentar, mensalmente, um balanço demonstrativo da situação econômica da Sociedade



*deve ser feito para que determinado ou-  
tros horários de ônibus possam*

§ 2º - As deliberações da Coroa só serão tomadas a

da marcha dupla, evitando os círculos  
e o voto, exceto as casas de alterna-  
tivas e de extrema da secundaria que  
"excluem" qualificado.

**CAPÍTULO DO**  
**RESISTÊNCIA DE PESSOAS**  
Márcia, Paula e Renata  
RESISTÊNCIA  
RESISTÊNCIA - É tipo de luta que compõe tanto um  
intervisões feita a seu respeito de Renata

Artº - A atribuição de cada membro do Conselho -  
No caso de Benfeitoras remuneradas, ficar at-  
rás de uma das reuniões de patronos, onde o  
fornecido se tem em mãos, e votar a voto da  
maioria do Conselho.

Art 7º - A Sociedade para a Representação em Juiz ou fôr  
mepre por dos Conselheiros, a saber: por aque-  
les que tenham, também as funções de Presidente  
e Vice - Presidente. As atribuições do co-  
nselho social serão assumidas pelo Consel-  
heiro de seu país, designado Presidente em  
vo, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro  
Pariciparão nesse Conselho membros e ven-  
do seu parecer a constituição  
e funcionamento da enti-  
dade considerada deve ser o  
ato inicial de um ano p-  
er o mesmo período.

Art 3º. Ao Presidente da Sociedade Sempre



*Indigofera heterophylla* Schrad. ex Willd. var. *heterophylla*

Art 3º - O objectivo do Apostolado é promover a formação espiritual de cidadãos cristãos, individualmente ou em grupo, para a identidade da religião Católica, Apostólica Romana.

Art 4º. Fará atingir os fins a que se preje a sociedade  
moderna: ensinar, operar, administrar ou divulgar  
informações, proposícias radiodifusivas ou de televisão,  
procedimentos de crédito e um serviço telefônico e  
sistema de "partida de caixa", além de outras  
atividades conexas em alme-

O mundo te te, digo, é de abundância de que  
quer dizer em serviço para proceder a um  
protocolo onde pessoas estabelecidas se firmem  
limites de competência, fazendo este projeto  
consenso de nenhuma espontaneidade que venha  
sempre, e permanente em si, excedendo  
frente ao círculo da Paróquia Nossa Senhora  
do Rosário, da Academia M. B. Far de  
Açúltos Negros.

§ 2º. Esses membros da imprensa podem ser societários ou  
afiliados, sendo o indenitamento de atraídos  
pelo seu particular destaque na imprensa do Tocantins.

Art. 5º. A administração da sociedade é exercida por um Conselho composto pelos seus institutores, em número de trze, e o celebrarem deste Conselho o número de conselheiros poderá ser aumentado.

§ 1º - É mandado ao ministro do Conselho, e im-  
ediatamente para os três conselheiros institui-  
dos, em princípio, para todos os demais



se sentiu de madeira com pequenos orifícios e que rebentavam quando era apertado. No centro da madeira havia uma figura de madeira de Jesus Cristo, que se sentava sobre um trono, com os braços abertos, com um rosto sorridente. Ele era vestido com roupas simples, com um manto branco e um cinto amarrado na cintura. Ele parecia estar em paz e conforto. A madeira era de ótima qualidade, com um tom de madeira clara e macia. O escultor que fez o crucifixo é desconhecido, mas é considerado um artista talentoso.

## ESTATUTOS DA COMUNIDADE DE ALIANÇA "MAR A DENTRO, RUMO A JERUSALÉM" DE VILA AMOR E PERDIÃO

Art 1º - A Comunidade se chama "Mar a Dentro, Rumo a Jerusalém" de Vila Amor e Perdião, também conhecida como "Comunidade Mar a Dentro".  
A comunidade é composta por pessoas que têm fé em Deus, em sua missão de levar a Boa Notícia para todos os cantos do mundo. Ela é uma comunidade cristã, fundada em 2010, na cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único - A presidente poderá abrir filial ou setor em qualquer parte do território nacional. De deliberação da sua assembleia para que fique bem fixado protocolo com a estruturação de regulamento da filial ou setor em cada local.

Art 2º Nenhum dos membros, administradores, colaboradores ou auxiliares, da verdadeira e autêntica Igreja deve seguir forma de numeração, prelabore ou subordine a nem responde solidaria ou



ta freguesia por Beni Naguera dos Santos, Micefólio  
Pereira da Costa e o Padre Nossa Senhor das Graças, do pro-  
cedimento de votação das figuras heróicas à presente Junta  
comunitária, para a realização da harmonia do cumprimento  
de suas obrigações, a exaltação do nome e símbolo representativo  
da humanidade e a discussão das questões da mesma.  
Das instituições qualificadas na fita da sessão anterior,  
veram comparecer Marcelo Tachiana, por motivos de saúde  
e Nilda Fernanda de Souza, que encontrava-se impedida  
por motivo de viagem médica. Dando início à cer-  
mônia, o Padre Beni falou da importância do compromisso  
de amizade e ajuda às graças, iniciou-se o ritual em  
cada representante, aqui fazer em voz alta, a juntar  
junto ao altar a políptica de lá através da lectura e  
credo firmava-se escrita a oficialização do compromisso  
assumido. Beni dos motivos que antes acima citou  
deixou de celebrar a harmonia de amizade, neste dia, S.  
José Serafim, que seculas aos membros presentes a  
cessão de um tempo maior para orações e meditação  
importância da amizade e para ser chamado foi o  
Sr. Tomás José Limpimundo. Fim da cerimônia e  
sacerdote, Padre Beni Naguera dos Santos abraçou-se,  
deixando a conduzir a reunião a cargo de Antônio  
Cesar Alves Rocha, eleito pelas instituições como  
representador das assentos anteriores e autoridade da  
Comunidade. Direto inicio aos debates das questões em  
toda foram apresentadas as sugestões para o nome da mu-  
nicipal e qual, as votações ficou aceitado como  
Comunidade de Iturama "MIRAR A DENTRO, RUMO A TI  
SALVEM", de VIDA, AMOR e PECADO, resumidamente  
"Comunidade Mirar a Dentro". Em seguida, pôr-se  
símbolo de simbolo representativo da humanidade, ficando  
deixado no mesmo local momento por uma cruz no  
modelo da matriz da São Francisco de Assis (TAC) tam-

Janara Munic.  
Folha N.º 23  
12/12/2018  
RESPONSÁVEL  
Janara - MC

que a instituição. É uma sede mais confortável, apesar das circunstâncias de reunião de seu, para constar, que a presente Ata, que venha firmada por mim, Fausto Roberto de Freitas Moline, secretário "ad hoc", e pelos demais presentes.

Dr. Walter J. Cope

BUHL READING 06 FEBRUARY 1961, NO.

Marcelo Augusto Monteiro Jayme  
Cleuber Frederico de Souza Alencar

*J. J. Gómez de Alarcón*

Sophie Schubert

Forget-me-nots Cornell University

*B* 10224 Feb 22

Lata Quina Roja

Macclesfield <sup>22</sup> ~~23~~

Westerly - 1000' 1000' 1000' 1000'

Körper in Das Renten-Haus des Jäger  
Zeitung Capoëa Müller

Ita de rumar de rondaçõ da Comunidade de Aliança MAR A DENTRO, rumo a Jerusalém", de Vida, amor e perdão.

Foram entre as cem chaves da mesa de reunião, entre outros,  
cento e novecentos, às oito horas da noite houve a assinatura na  
a sua Praça Central nº 13, Vila Franca de Xira, no  
Rio de Janeiro, Antônio César Alves Ribeiro, Dr. Roberto de  
Freitas Melina, Dr. Eng. Sennha, Dr. Eng. Roberto Carvalho,  
Marcelo Evangelista da Fonseca Silveira, Antônio Góis Ribeiro  
Pereira, Liane Souza Texeira, Manoel Alves Alexandre,  
Cláudia Freyra de Souza Severino, Rosângela Maria Formiga  
de Almeida e Tatia Alves Pachá, todos intitulados  
Dr. Sementador de Alvará qualificados na Ata da  
reunião do dia nove de setembro de mil novecentos e num



07-72 100031 , residente e domiciliada  
no bairro da Tijuca, n.º 631, bloco 10, apartamento 915, sala 915, Alexandru, dona-de-casa, casada, RG 03  
-68170000-1, CPF nº 018544433149 , residente e domiciliada  
na Rua Góes + Rotti de Souza, 493 - Jardim Brasília - Resende, RJ  
Cláudia Eneida de Souza - Azevedo, professora, solteira,  
RG 011655263-9 , CPF nº 00022653776 , residente  
e domiciliada à avenida Gustavo Cardim n.º 434, Centro  
Resende, RJ ; Rosita Maria Lima da Silva, de  
estudante, solteira, Tel nº 0163523435 , CPF nº 01817306  
781 , residente e domiciliada à sua Camarista  
Meyer, 260, apto 102, bloco II, Meyer, RJ , RJ  
finalmente, Cátia Avenida Rocha, dona-de-casa, casada  
identidade nº 01116731-5 , CPF nº 022116007-40  
residente e domiciliada à rua Marechal Stochle  
13 Aythas Negras, Resende, Rio de Janeiro, todos  
junto aí, trataram dos assuntos referentes à funda-  
ção de uma comunidade de Aliança, com o objetivo  
principal da promova espiritual de qualquer pessoa, indi-  
vidualmente ou em grupo, sempre na doutrina da religião  
Católica Apostólica Romana. Os presentes à reunião, concor-  
des com que cada um penteava chamado para a funda-  
ção da comunidade estabeleceram a data de vinte de maio  
de mil novecentos e vinte e quatro para que sejam direitos  
os objetivos da comunidade, uns estatutos, nome e figura  
de representativa, bem como, principalmente, para que se  
realizasse um vez excedendo os itens mencionados aci-  
a cerimônia de Alianças, a ser presidida pelo pároco  
Padre José Sodré das Graças - Sodré, m.º 120  
do Igreja das Graças neste bairro de Resende, Rio de Ja-  
neiro, datada de vinte e quatro de maio de mil novecentos e





com direito a voto, admitidos na forma deste artigo, os quais subscreverão, com o Diretor Presidente e Diretoria o termo de sua admissão. No Artigo 6 que passou para Artigo 8 acrescentou a palavra “não terá direito a remuneração”, no Artigo 7 que agora se lê 9 acrescentou regida por um regimento interno próprio. O Artigo 8 passou para 10, o 9 para 11, o 10 para 12, o 11 para 13, o 12 para 14, o 13 para 15. Incluiu-se O Artigo 16 que ficou com a seguinte redação: ARTIGO 16: Para a obtenção de recursos e manutenção de suas atividades, a Comunidade Mar a Dentro contará com uma categoria de contribuintes e voluntários denominada Mantenedores, composta por pessoas jurídicas ou físicas que realizem contribuições em dinheiro ou bens, ou prestem serviços voluntários. Esta categoria não integra o quadro social da Comunidade, não possuindo, seus membros, a qualidade de associados. §1: A categoria de mantenedores e composta pelas seguintes classes: Contribuintes: todas as pessoas físicas ou jurídicas, que contribuam regularmente com a Comunidade, através da doação de quantia financeira; Apoiadores: todas as pessoas físicas ou jurídicas, que participarem ativa e graciosamente das atividades da Comunidade, oferecendo regularmente apoio material e ou prestando trabalhos e serviços; Voluntários: todas as pessoas físicas prestadores de serviço voluntário, admitidas pela Diretoria, que deverão respeitar a legislação específica, inclusive firmar “Termo de Adesão de Trabalho Voluntário” e as demais normas e regras sobre o voluntariado adotado pela Comunidade. §2: A Diretoria, segundo sua conveniência, poderá criar subdivisões nas respectivas classes de Mantenedores. O Artigo 14 passou a ser o 17 também ficou alterado da seguinte forma: ARTIGO 17: A Comunidade Mar a Dentro é administrada pela Assembléia Geral, pelo Conselho de Fundação e pela Diretoria, assessorada por um Conselho Fiscal. §1: O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros escolhidos entre os sócios com direito a voto, pela Assembleia Geral, com o mandato de 6 (seis) anos. §2: Cabe ao Conselho Fiscal por determinação do Diretor Presidente, examinar a prestação de contas do exercício, emitindo pareceres sobre as Demonstrações Contábeis do Exercício Social além de fiscalizar os atos administrativos e verificar o cumprimento de seus deveres legais e estatutários. O Artigo 15 passou a ser 18 no seu parágrafo único acrescentou a seguinte redação após convocada pelo Diretor Presidente, mediante prévio e geral anúncio, através de edital afixado na sede da Comunidade, por circulares enviada por email ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias. O Artigo 16 passou a ser 19, o 17 passou a ser 20, que foi acrescentado eleger o Conselho Fiscal. O Artigo 18 passou a 21 que em seu primeiro parágrafo ficou com a seguinte redação: § 1º O mandato do primeiro Diretor Presidente da Comunidade Mar a Dentro será vitalício, por ser ele o fundador da mesma, vacando por: morte, desistência ou livre decisão do mesmo. O Artigo 19 passou a ser o 22, o 20 a 23, o 21 a 24. No Artigo 22 que passou a ser 25 foram acrescentados mais duas alíneas e um parágrafo ficando com a seguinte redação: V. Instituir um Fundo Patrimonial e ou Fundo Reserva para garantir a consecução das suas finalidades institucionais; VI. Criar coordenações, conselhos de natureza consultiva, comissões e comitês, inclusive indicando seus membros. §1 Fundo Patrimonial e ou Fundo Reserva será composto de eventuais resultados, dotações da própria organização, doações específicas de pessoas físicas ou jurídicas. O Artigo 23 passou a ser 26, e o Artigo 24 a ser



27 ficou com uma nova redação: ARTIGO 27: O Conselho de Fundação é composto pelos seus membros instituidores, e se reúne sempre que convocado pelo Diretor Presidente. O Artigo 25 passou a ser 28, onde teve alterações em suas redações ficando: IV. Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, bem como assinar cheques, juntamente com o Diretor de Administração e Finanças; IX. Assinar juntamente com o Diretor de Administração e Finanças escrituras, papéis e outros documentos, recibo, convênios, termos de parceria e demais outros atos que se fizerem necessários à administração da Comunidade; X. Constituir procurador, quando julgar necessário. O Artigo 26 passou a ser o 29, o 27 a ser o 30, o 28 a ser o 31, o 29 a ser 32, o 30 a ser o 33, o 31 a ser o 34 que teve também alterações ficando com a seguinte redação: ARTIGO 34: Constituem Fontes de Recursos da Comunidade, para manutenção e desenvolvimento de suas atividades: I. As contribuições dos Mantenedores; II. As doações ou auxílios que lhe sejam destinados por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou internacional quando realizadas para fim específico ou não e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos das administração direta ou indireta; III. Legados, heranças, direitos, créditos e ou quaisquer contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, associados ou não; IV. Os valores recebidos de auxílios, subvenções e contribuições ou resultantes de convênios, contratos e termos de parceria ou de cooperação firmados com o Poder Público ou entidades privadas, nacionais ou estrangeiras, destinados ou não à incorporação em seu patrimônio; V. Os bens e valores que sejam destinados, na forma da lei, pela extinção de instituições similares; VI. As receitas decorrentes de campanhas, programas e ou projetos específicos; VII. As rendas em seu favor constituídas por terceiros; VIII. O usufruto instituído em seu favor; IX. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração; X. Rendimentos produzidos por todos os seus direitos e atividades realizadas para a consecução dos seus objetivos sociais, tais como, mas não se limitando a prestação de serviços, comercialização de produtos, rendas oriundas de direitos autorais e ou propriedade industrial. § Único: Todos os bens, rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos intitucionais na forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo reserva. O Parágrafo único do Artigo 31 passou a ser a redação do Artigo 35, a saber: ARTIGO 35: O Patrimônio da Comunidade Mar a Dentro será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública. O Artigo 32 passou a ser o Artigo 36 também sofreu alterações: ARTIGO 36: A Comunidade Mar a Dentro não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva. O Artigo 33 passa a ser o 37, o 34 a ser o 38, o 35 a ser o 39, o 36 a ser o 40, o 37 a ser o 41. O Artigo 42 fica com a seguinte redação: ARTIGO 42: A prestação de contas da Comunidade observará no



mínimo os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade segundo a legislação pertinente. O Artigo 38 passa a ser o 43 com a seguinte redação: ARTIGO 43: São membros instituidores: Antônio Dilben Rabelo Fleming, RG nº M-1.619.019 SSP-MG; Douglas Cardoso Metran, RG nº 10.556.847 SSP-MG; Mônica Beatriz Perroni Lopes, RG nº M-4.993.697 SSP-MG e Marcelo José da Silva Sampaio, RG nº 07.743.182-3 IFP-RJ; todos brasileiros maiores, residentes e domiciliados na cidade de Iturama, Minas Gerais, formando o Conselho de Fundação da Comunidade Mar a Dentro. O Artigo 39 passa a ser o 44 e o Artigo 40 o Artigo 45 ficou com essa redação: ARTIGO 45: O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em partes em qualquer tempo, observando-se as regras nele previstas e entrará em vigor na data de seu registro em cartório. Nada mais havendo para constar, a reunião encerrou-se, sendo por mim, Pe. Marcelo José da Silva Sampaio, lavrada a ata, que após lida, vai por todos assinada.

Antônio Dilben Rabelo Fleming

Douglas Cardoso Metran

Mônica Beatriz Perroni Lopes

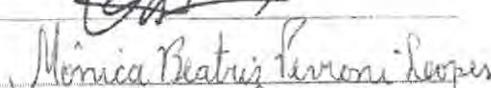
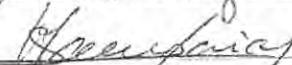
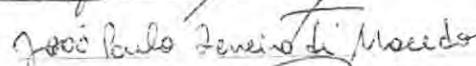
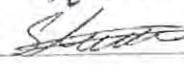
Marcelo José da Silva Sampaio

João Paulo Ferreira de Macedo

Gildásio Vilanova

Marcia Maria da Silva

Silvio Sirineu Stumpf da Rosa

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  




Cartório do RJDFJ de Iturama / MG  
Fernando Bernardino Campoli - Oficial  
Av. Belo Horizonte, 6179 - CENTRO  
Fone: 34-3415-0056

Urgente	10/10/2018 09:20:12	Final
QRI	1	1

PROTOCOLO Nº 36/594 REG N.º 37 LIA 26 - PAU 234 AV 12

Iturama / MG - 12/12/2018

FERNANDO BERNARDINO CAMPOLI - OFICIAL

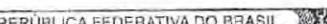
Despesas	Protocolado	ISS	Portaria	TIJ	Total
12.86	2.67	1.84	06.22	165.81	

Procurador: Tânia. Caso operação fiscal da Justiça  
do Estado Família de RJDFJ de Iturama / MG  
Balcão Número: 01653193 - Cód. Soc.: 412.1755-6256-3196  
Tribunal: 1ª Vara - Juiz: 12000 - TE: 40 - Tér: 181 - M:  
Comitê de Transparência: Selo na 200.000/2018/secretaria/juris

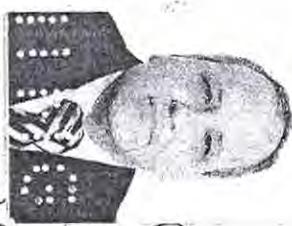


27,390,496-5

REGISTRO		VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
SERIAL		MG-1.619.019
NOME		DATA DE EXPEDIÇÃO 13/11/2015
ANTONIO DILBEN RABELO FLEMING		
FILIAÇÃO		BENTO FLEMING DA LAVRA DILZA RABELO DE FLEMING
NATURALIDADE		DATA DE NASCIMENTO ITAMONTE-MG 3/5/1962
DOC. ORIGEM		NASC. LV-26A FL-205
ITAMONTE-MG		
CPF		447627396-34 FIS 1222844180-7
LEIAÇÃO AUTÔNOMA DA 2ª Subseção		
LETICIA ALESSI MACHADO ROGÉDO		
ASSINATURA DO DIRETOR		
LEIN 7.116-DE 29/08/83		



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
FÓRUM CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO**



200

ASSISTENTE TITULAR





# ESTATUTO DA COMUNIDADE MAR A DENTRO

## CAPÍTULO PRIMEIRO: Da denominação, Fins, Sede e Foro.

**ARTIGO 1º** A COMUNIDADE DE VIDA MAR A DENTRO, ou Comunidade de Aliança Mar a Dentro de vida, amor e perdão, rumo a Jerusalém, ou Comunidade de Aliança Mar a Dentro, rumo a Jerusalém de vida amor e perdão, ou Comunidade Católica Mar a Dentro, ou apenas COMUNIDADE MAR A DENTRO é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, de caráter religioso, filantrópico, benficiente, cultural, educativo, formador, evangelizador, de promoção humana e social, com sede e foro na Cidade de Iturama, Estado de Minas Gerais, na Fazenda Santa Rosa, zona Rural CEP 38280-000, regida pelo presente estatuto e pelo disposto na legislação vigente, sendo sua duração por prazo indeterminado.

**ARTIGO 2º** A Comunidade Mar a Dentro poderá abrir filiais ou postos em qualquer local do Território Nacional que se enquadre em suas finalidades, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembleia Geral em consonância com a legislação vigente.

**ARTIGO 3º** A Comunidade Mar a Dentro tem por finalidade:

- I. Promover programas de assistência religiosa e de saúde;
- II. Incentivar e promover a cultura;
- III. Promover a educação básica e profissional;
- IV. Promover programas ambientais, a defesa, a preservação e conservação do meio ambiente e incentivar o desenvolvimento sustentável;
- V. Promover programas sociais;
- VI. Promover atividades e programas de esporte, lazer e atividades recreativas;
- VII. Promover a assistência social – atendendo a todos os públicos interessados incluindo: crianças, adolescentes, jovens, adultos, homens, mulheres, idosos, portadores de deficiência física e todas as minorias da sociedade;
- VIII. Promoção programas de desenvolvimento econômico e social;
- IX. Promover o voluntariado.

**ARTIGO 4º** Para o desenvolvimento e a realização de suas finalidades e objetivos sociais, a Comunidade Mar a Dentro poderá utilizar de todos os meios permitidos em lei:

- I. manter escola a nível: Infantil, Primeiro Grau, Segundo Grau, Terceiro Grau e Quarto Grau, visando a educação, e formação humana;
- II. editar, divulgar e distribuir publicações periódicas ou não, livros, revistas, folhetos, boletins, jornais próprios ou de terceiros;



- III. editar, divulgar, locar e distribuir gravações em discos, cd's, cassetes e videocassetes próprias ou de terceiros, de conferências, mensagens, cânticos, palestras de ensino e de edificação espiritual, cultural e educacional;
- IV. imprimir, produzir, distribuir e locar materiais diversos com mensagens de cunho espiritual, educativo e cultural;
- V. manter ou patrocinar programas em emissoras de radiodifusão e televisão, de modo a desempenhar suas atividades, em qualquer ponto do território nacional;
- VI. manter concessões de canais de televisão e retransmissão de televisão de qualquer tipo, bem como estações de radiodifusão, em qualquer parte do território nacional, para atender as suas finalidades de caráter espiritual, educativo e cultural;
- VII. manter creches, orfanatos, jardins de infância, casa de repouso, hospitais, clínicas, clínica de recuperação de viciados e dependentes químicos, bem como prestar serviços a terceiros e exercer atividades correlatas;
- VIII. manter plantões telefônicos de atendimento e oração;
- IX. manter Centro de Formação e Evangelização, casas de retiro, visando a educação social, emocional, moral e religiosa do ser humano;
- X. desenvolver projetos e atividades de caráter cultural, relacionadas direta ou indiretamente à finalidade da associação;
- XI. promover e firmar convênio com órgãos Municipais, Estaduais e Federais para a execução de suas finalidades;
- XII. promover projetos em parcerias com órgãos públicos e entidades públicas na esfera Federal, Estadual, Distrito Federal e Municipal, bem como Organismos Internacionais e Entidades Privadas de âmbito Nacional e Internacional, podendo para tanto elaborar, acompanhar e executar projetos e, ainda, promover a administração de ativos imobiliários de propriedade das Instituições parceiras.

§ 1º Para cada uma das atividades que a Comunidade Mar a Dentro exercer será dado um nome a ser regulamentado por protocolo, lavrado pelo Diretor Presidente da mesma, com aprovação da Diretoria.

§ 2º No desenvolvimento de suas atividades, a Comunidade Mar a Dentro observará os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

§ 3º A Comunidade Mar a Dentro atua por meio da execução direta de projetos, programas, planos de ações, ou por meio de doações de recursos físicos, humanos e financeiros, ou pela prestação de serviços intermediários de apoio.

**ARTIGO 5º** A Comunidade Mar a Dentro será regida pela legislação civil pertinente, juntamente com este Estatuto e poderá adotar um regimento interno que, após aprovado, completará e disciplinará disposições, bem como poderá estabelecer as normas complementares de organização e funcionamento constantes no estatuto.



**ARTIGO 6º** A Comunidade Mar a Dentro não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

## **CAPÍTULO SEGUNDO: Dos Sócios e Mantenedores, seus direitos e deveres.**

---

**ARTIGO 7º** São sócios com direito a voto todos aqueles que forem admitidos como tais pela Comunidade Mar a Dentro, entre aqueles que fizerem compromisso através dos votos perpetuos, nos termos previstos no Regimento Interno.

**§ Único:** A Comunidade Mar a Dentro manterá, na Presidência, livro próprio de registro de sócios com direito a voto, admitidos na forma deste artigo, os quais subscreverão, com o Diretor Presidente e Diretoria o termo de sua admissão.

**ARTIGO 8º** Nenhum dos seus sócios, sejam instituidores ou não, administradores, colaboradores ou auxiliares da Comunidade Mar a Dentro, a qualquer título, não terá direito a remuneração, pró-labore, subsídio e nem responde solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais da mesma.

**ARTIGO 9º** Comunidade Mar a Dentro poderá admitir sócios sem direito a voto, do qual dará nome de "Comunidade de Aliança Mar a Dentro" regida por um regimento interno próprio.

**ARTIGO 10º** Os sócios instituidores são membros vitalícios do Conselho Geral de Fundação da Comunidade Mar a Dentro.

**ARTIGO 11º** É dever dos sócios respeitar e cumprir o Estatuto e Regimento Interno da Comunidade Mar a Dentro, zelar pelos seus interesses, acatar e cumprir as decisões da Diretoria, do Conselho e da Assembléia Geral, colaborar efetivamente na realização dos fins institucionais da mesma e manter conduta compatível com seus objetivos.

**ARTIGO 12º** Os sócios terão, de acordo com a sua categoria, obrigações e direitos que serão regulamentados pelo Regimento Interno da Comunidade Mar a Dentro.

**ARTIGO 13º** O Regimento Interno da Comunidade Mar a Dentro deverá ser elaborado por uma comissão designada pelo Diretor Presidente para este fim.

**§ Único:** Este terá valor quando apresentado em reunião, ao Conselho Geral e aprovado pelo mesmo com homologação do Diretor Presidente, sendo lavrado em termo próprio para este ato.

3



**ARTIGO 14º** Os sócios da Comunidade Mar a Dentro, os membros da Diretoria, os Conselheiros, bem como as outras categorias de sócios, não adquirem, por nenhum título, qualquer direito sobre o patrimônio da mesma.

**ARTIGO 15º** O sócio, ou conselheiro, ou membro da Diretoria, que deixar de fazer parte da Comunidade Mar a Dentro, deverá pedir por escrito, se dirigindo ao seu presidente, com, no mínimo, trinta dias de antecedência.

**§ Único:** Tendo saído da Comunidade Mar a Dentro o sócio não terá direito a qualquer restituição, subsídio, prestação de alimentos, pensão ou indenização pelo serviço que nela houver prestado ou pelos bens que a ela tiver doado.

**ARTIGO 16º** Para a obtenção de recursos e manutenção de suas atividades, a Comunidade Mar a Dentro contará com uma categoria de contribuintes e voluntários denominada Mantenedores, composta por pessoas jurídicas ou físicas que realizem contribuições em dinheiro ou bens, ou prestem serviços voluntários. Esta categoria não integra o quadro social da Comunidade, não possuindo, seus membros, a qualidade de associados.

**§ 1º** A categoria de mantenedores é composta pelas seguintes classes:

- a) Contribuintes: todas as pessoas físicas ou jurídicas, que contribuam regularmente com a Comunidade, através da doação de quantia financeira;
- b) Apoiadores: todas as pessoas físicas ou jurídicas, que participarem ativa e graciosamente das atividades da Comunidade, oferecendo regularmente apoio material e ou prestando trabalhos e serviços;
- c) Voluntários: todas as pessoas físicas prestadores de serviço voluntário, admitidas pela Diretoria, que deverão respeitar a legislação específica, inclusive firmar "Termo de Adesão de Trabalho Voluntário" e as demais normas e regras sobre o voluntariado adotado pela Comunidade.

**§ 2º** A Diretoria, segundo sua conveniência, poderá criar subdivisões nas respectivas classes de Mantenedores.

### **CAPÍTULO TERCEIRO: Da Administração,**

---

**ARTIGO 17º** A Comunidade Mar a Dentro é administrada pela Assembléia Geral, pelo Conselho de Fundação e pela Diretoria, assessorada por um Conselho Fiscal.

**§ 1º** O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros escolhidos entre os sócios com direito a voto, pela Assembleia Geral, com o mandato de 6 (seis) anos.

**§ 2º** Cabe ao Conselho Fiscal por determinação do Diretor Presidente, examinar a prestação de constas do exercício, emitindo pareceres sobre as Demonstrações Contábeis do Exercício Social além de fiscalizar os atos administrativos e verificar o cumprimento de seus deveres legais e estatutários.



**ARTIGO 18º** A Assembléia Geral é constituída pelo Conselho de Fundação e os sócios com direito a voto, admitidos conforme artigo 7º do presente Estatuto e Regimento interno, e a Diretoria da Comunidade Mar a Dentro.

**§ Único:** A Assembléia Geral reúne-se ordinariamente urna vez por ano, sempre no dia 19 de março e extraordinariamente sempre que convocada pelo Diretor Presidente, mediante prévio e geral anúncio, através de edital afixado na sede da Comunidade, por circulares enviada por email ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10(dez) dias.

**ARTIGO 19º** As reuniões da Assembléia Geral serão sempre em sua sede e reúne-se em primeira convocação com a presença de, no mínimo, dois terços (2/3) dos sócios com direito a voto, e em segunda e última convocação, uma hora depois, com qualquer número e delibera por maioria simples.

**ARTIGO 20º** Compete a Assembléia Geral:

- I. Votar a alteração do presente estatuto;
- II. Excluir sócios, por proposta da Diretoria, com aprovação do Conselho de Fundação;
- III. Examinar e aprovar o relatório anual de atividades e as contas da Diretoria;
- IV. Eleger a Diretoria da Comunidade Mar a Dentro;
- V. Elegar o Conselho Fiscal;
- VI. Votar os casos omissos a este Estatuto;
- VII. Garantir a autoridade administrativa da Comunidade Mar a Dentro.

**§ Único:** Quando das reuniões da Assembléia Geral a Presidência das mesmas caberá ao Diretor Presidente em exercício da Comunidade Mar a Dentro.

**ARTIGO 21º** A Diretoria da Comunidade Mar a Dentro é constituída por 4 (quatro) membros, eleitos pela Assembléia Geral, e um nomeado pelo Diretor Presidente e seus membros todos deverão ser sócios com direito a voto.

**§ 1º** O mandato do primeiro Diretor Presidente da Comunidade Mar a Dentro será vitalício, por ser ele o fundador da mesma, vacando por: morte, desistência ou livre decisão do mesmo.

**§ 2º** O prazo de gestão da Diretoria será de 6 (seis) anos, e vai até a posse dos novos membros eleitos.

**§ 3º** É permitida a reeleição para os membros da Diretoria.

**§ 4º** O Cargo indicado pelo Diretor Presidente será sempre o de Diretor de Administração e Finanças.

A handwritten signature in black ink, appearing to be "Eduardo" followed by a date or number "15".



**ARTIGO 22º** Os cargos da Diretoria são:

- a) Diretor Presidente;
- b) Vice Diretor Presidente
- c) Diretor de Administração e Finanças;
- d) Diretor Secretário;
- e) Vice Diretor Secretário.

**ARTIGO 23º** À Diretoria é órgão competente para praticar todos os Atos de Administração e gestão ordinária dentro dos fins societários definidos no presente Estatuto.

**ARTIGO 24º** A Diretoria delibera por maioria simples, se reúne uma vez por mês e sempre que for convocada pelo Diretor Presidente.

**§ Único:** A Diretoria da Comunidade Mar a Dentro, quando de suas deliberações, lavrará ata em livro oficial e no caso de empate, nas deliberações, cabe ao Diretor Presidente o voto de desempate.

**ARTIGO 25º** Compete a Diretoria:

- I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- II. Admitir e demitir empregados;
- III. Criar cargos e funções, e nomear os seus titulares;
- IV. Fazer Relatório Anual das Atividades, fazer a Prestação de contas Anual e elaborar orçamento para o próximo ano;
- V. Instituir um Fundo Patrimonial e ou Fundo Reserva para garantir a consecução das suas finalidades institucionais;
- VI. Criar coordenações, conselhos de natureza consultiva, comissões e comitês, inclusive indicando seus membros.

**§1º** Fundo Patrimonial e ou Fundo Reserva será composto de eventuais resultados, dotações da própria organização, doações específicas de pessoas físicas ou jurídicas.

**ARTIGO 26º** Compete ao Conselho Geral, ou Conselho de Fundação:

- I. Assessorar ao Diretor Presidente em todas as suas funções;
- II. Aprovar o Regimento Interno;
- III. Compor, em caráter vitalício a Assembléia Geral;
- IV. Dar o parecer em casos de aquisição ou alienação de bens;
- V. Elaborar estatutos, com aprovação do Diretor Presidente;
- VI. Opinar em situações extraordinárias e sempre que convocado.



**ARTIGO 27º** O Conselho de Fundação é composto pelos seus membros instituidores, e se reúne sempre que convocado pelo Diretor Presidente.

**ARTIGO 28º** Compete ao Diretor Presidente:

- I. A representação ativa e passiva da Comunidade;
- II. Convocar e presidir todas as reuniões da Assembléia Geral, Diretoria e Conselho de Fundação;
- III. Praticar todos os atos de administração ordinária, e extraordinária, em caso de extrema necessidade, observadas as normas contidas no presente Estatuto;
- IV. Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, bem como assinar cheques, juntamente com o Diretor de Administração e Finanças;
- V. Exercer também o voto de desempate, além do voto comum;
- VI. Supervisionar todos os projetos da Comunidade Mar a Dentro;
- VII. Criar protocolo, ao abrir postos ou filiais da Comunidade Mar a Dentro;
- VIII. Nomear comissões especiais, por tempo determinado, em função de sua necessidade ou da Comunidade Mar a Dentro;
- IX. Resolver casos omissos, urgentes, a este Estatuto dando ciência à Diretoria.
- X. Assinar juntamente com o Diretor de Administração e Finanças escrituras, papéis e outros documentos, recibo, convênios, termos de parceria e demais outros atos que se fizerem necessários à administração da Comunidade;
- XI. Constituir procurador, quando julgar necessário;
- XII. Em caso de impedimento, o mesmo será substituído pelo Vice Diretor Presidente.

**§ Único:** A substituição somente será legal com autorização escrita do titular ou nos previstos no Artigo 20 § 1.

**ARTIGO 29º** Compete ao Vice Diretor Presidente substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos conforme parágrafo único do Artigo 28.

**ARTIGO 30º** Compete ao Diretor de Administração e Finanças:

- I. Exercer as funções habituais deste cargo, zelando pelo equilíbrio financeiro da Comunidade, e pelo registro da parte contábil;
- II. Administrar e aplicar os haveres da Comunidade, de acordo com as instruções da Diretoria;
- III. Substituir o Vice Diretor Presidente em seus impedimentos e ser substituído pelo Vice Diretor Secretário, também em seus impedimentos, sempre com autorização do Diretor Presidente.



- IV. Assinar juntamente com o Diretor Presidente: cheques, contas bancárias, documentos, recibos e outros conforme Artigo 28 alíneas "IV e IX" do presente Estatuto;
- V. Nomear o Economo, juntamente com a aprovação do Diretor Presidente, para assessorá-lo na administração da Comunidade.

**ARTIGO 31º** Compete ao Diretor Secretário:

- I. Organizar e ter sob sua guarda e responsabilidade livros, relatórios, atas, fichários e demais documentos da Comunidade;
- II. Lavrar as atas das reuniões da Diretoria, Conselho e Assembléia Geral, e outras que se fizerem necessário;
- III. Receber, encaminhar e preparar as correspondências;
- IV. Ser substituído pelo Vice Diretor Secretário impedimentos.

**ARTIGO 32º** Compete ao Vice Diretor Secretário:

- I. Assessorar a Diretoria em todas as suas necessidades e sempre que convocado;
- II. A divulgação, marketing e representação social da Comunidade;
- III. Ser o Porta-voz da Comunidade Mar a Dentro, sempre que designado pela diretoria;
- IV. Exercer a função de Promotor Vocacional;
- V. Substituir o Diretor Secretário em seus impedimentos.

**ARTIGO 33º** Aos Diretores compete o desempenho das funções, das atribuições administrativas e de gestão que lhes forem conferidas, e colaborar com o Diretor Presidente na condução dos objetivos da Comunidade, dentro dos respectivos setores.

**§ Único:** No caso de impedimento temporário, superior a 30 (trinta) dias, caberá ao Diretor Presidente a designação de membro para substituição até o retorno do membro ausente.

---

**CAPÍTULO QUARTO: Das Fontes de Recurso e do Patrimônio**

---

**ARTIGO 34º** Constituem Fontes de Recursos da Comunidade, para manutenção e desenvolvimento de suas atividades:

- I. As contribuições dos Mantenedores;
- II. As doações ou auxílios que lhe sejam destinados por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou internacional quando realizadas para fim específico ou não e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos das administração direta ou indireta;



- III. Legados, heranças, direitos, créditos e ou quaisquer contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, associados ou não;
- IV. Os valores recebidos de auxílios, subvenções e contribuições ou resultantes de convênios, contratos e termos de parceria ou de cooperação firmados com o Poder Público ou entidades privadas, nacionais ou estrangeiras, destinados ou não à incorporação em seu patrimônio;
- V. Os bens e valores que sejam destinados, na forma da lei, pela extinção de instituições similares;
- VI. As receitas decorrentes de campanhas, programas e ou projetos específicos;
- VII. As rendas em seu favor constituidas por terceiros;
- VIII. O usufruto instituído em seu favor;
- IX. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- X. Rendimentos produzidos por todos os seus direitos e atividades realizadas para a consecução dos seus objetivos sociais, tais como, mas não se limitando a prestação de serviços, comercialização de produtos, rendas oriundas de direitos autorais e ou propriedade industrial.

**§ Único:** Todos os bens, rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos intitucionais na forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo reserva.

**ARTIGO 35º** O Patrimônio da Comunidade Mar a Dentro será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública

#### **CAPÍTULO QUINTO: Disposições Gerais**

**ARTIGO 36º** A Comunidade Mar a Dentro não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

**§ Único:** Todas as receitas eventualmente verificadas só poderão ser aplicadas após a aprovação da Diretoria.

**ARTIGO 37º** Quando das propriedades de bens imóveis, os mesmos serão para uso das finalidades da Comunidade Mar a Dentro, não podendo serem usados para outros fins.



**ARTIGO 38º** A Comunidade Mar a Dentro poderá ser dissolvida por deliberação unânime da Assembléia Geral, sendo que enquanto tiver na sua administração geral o Diretor Presidente Fundador, esta decisão só terá validade, com a aprovação do mesmo, em documento escrito, com efeitos legais, registrados em cartório.

**ARTIGO 39º** Ocorrendo a dissolução da Comunidade Mar a Dentro, o patrimônio social e bens, descontando o passivo e respeitadas as doações condicionais acaso a ela feitas, bem como os direitos de terceiros, serão destinados a uma Associação, com os mesmos objetivos, legalmente constituída, ou em constituição, tendo presentes e cumprindo todos dispositivos legais.

**§ Único:** Caberá a Assembléia Geral, ao Conselho de Fundação e a Diretoria a distinção dos bens, no caso do Artigo 39, resguardo ao Diretor Presidente Fundador aprovação final para que este ato seja legal, enquanto o mesmo estiver a frente da Administração da Comunidade.

**ARTIGO 40º** Cada sócio indenizará a Comunidade, dos prejuízos que esta sofrer por sua culpa.

**ARTIGO 41º** O exercício do ano social terá inicio em primeiro de janeiro e findará no dia trinta e um de dezembro.

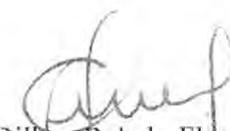
**ARTIGO 42º** A prestação de contas da Comunidade observará no mínimo os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade segundo a legislação pertinente.

**ARTIGO 43º** São membros instituidores: Antônio Dilben Rabelo Fleming, RG M-1.619.019 SSP-MG; Douglas Cardoso Metran, RG 10.556.847 SSP-MG; Mônica Beatriz Perroni Lopes, RG M-4.993.697 SSP-MG e Marcelo José da Silva Sampaio, RG 07.743.182-3 IFP-RJ; todos brasileiros maiores, residentes e domiciliados na cidade de Iturama, Minas Gerais, formando o Conselho de Fundação da Comunidade Mar a Dentro.

**ARTIGO 44º** A Comunidade Mar a Dentro é de duração indeterminada.

**ARTIGO 44º** O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em partes em qualquer tempo, observando-se as regras nele previstas e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

  
Darke Lenk de Matos  
OAB-MG 27.764

  
Antônio Dilben Rabelo Fleming  
Diretor Presidente Fundador  
CPF: 447.627.396-34  
RG: M-1619.019



Cartório da RTD/J do Iturama/MG					
Fernando Bernardo Campoli - Oficial					
Av. Edvaldo Mazzoni, nº 100 - CENTRO					
Fone: (34) 3252-0488					
Código	Bem	Valor	Descrição	Tipo	
Qtd	1	2	3	4	5
	1	2	3	4	5
	6	7	8	9	10
	11	12	13	14	15
	16	17	18	19	20
	21				

PROTÓCOLO N° 38501 REGISTRO UVA 26-FAG-2014-Nº 5  
Assunto: MULHERES VITIMADAS POR ASSAULTO  
FERNANDO BERNARDOES CAMPOLI - OFICIAL

Despesas	Encerramento	ISS	Reemborso	TFJ	Total
	2013-04	3,56	16,99	99,24	120,00

Notas: Judicial - TJD MG - Corregedoria Geral da Justiça  
1º Ofício Cartório de RTD/J do Iturama/MG  
Selo digitalizado 04/08/2012 - Fone Selo: 3252-0488 / 0489-0211  
Mês: 04/2012 - Série: 2013-04 - TFJ: 2013-04-001  
Assinatura é a identidade desta Selo no site: https://selos.ting.jus.br



Ata da Quadragésima Oitava Reunião Extraordinária da Diretoria da Comunidade Mar a Dentro Associação Privada de Fiéis.

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, na sede da Comunidade Mar a Dentro, sito a Fazenda Santa Rosa, na cidade de Iturama, no Estado de Minas Gerais, por convocação do Diretor Presidente Antonio Dilben Rabelo Fleming, reuniram-se em Assembleia Geral os membros do Conselho e da Diretoria da Comunidade Mar a Dentro. Apesar das orações iniciais foi lida a pauta: **1º posse da Nova Diretoria eleita na quadragésima sexta reunião extraordinária em trinta de janeiro deste mesmo ano**, sendo composta por: Diretor Presidente Antonio Dilben Rabelo Fleming, RG M1619019 e CPF 447.627.396-34; Diretor de Administração e Finanças Pe. Douglas Cardoso Metran, RG 10556847 e CPF 120.681.048-30; Diretor Secretário Pe. Marcelo José da Silva Sampaio, RG 07743182-3 e CPF 004.996.247-33; Assessores de Diretoria e Relações Públicas: Mônica Beatriz Perroni Lopes RG M4993697 e CPF 714.098.316-04 e Pe. João Paulo Ferreira de Macedo RG 7.763.742-7 e CPF 005.084.259-56, **2º Eleição e posse do Conselho Fiscal e 3º Reforma dos Estatutos da Comunidade Mar a Dentro**. Deu-se inicio à posse dos membros eleitos sendo de seis anos o mandato da referida diretoria a contar desta data, em seguida deu-se inicio a eleição dos membros do Conselho Fiscal para o mandato de seis anos, a contar da data de posse. Foram apresentados os seguintes nomes para apreciação e aprovação: Morgana Colombo Nadin RG 4.962.162-0 e CPF 017.380.449-71, Silvio Sirineu Stumpf da Rosa RG 7.547.708-2 e CPF 037.482.909-85 e Gildásio Vilanova RG 1020067 e CPF 415.451.925-53, os membros foram aceitos e aprovados por unanimidade ficando empossados os eleitos. Dando continuidade aos trabalhos foi apresentada a reforma do Estatuto e após o devido estudo feito pela Assembleia Geral e com a aprovação do Diretor Presidente Fundador Antonio Dilben Rabelo Fleming ficou decidido por unanimidade como se segue: no Artigo 1 acrescentou o nome Comunidade Católica Mar a Dentro, e onde no Estatuto era escrito sociedade passou a ser associação, acrescentou-se também sem fins lucrativos, de caráter religioso e foi alterado o endereço da atual sede para sede e foro na Cidade de Iturama, Estado de Minas Gerais, Fazenda Santa Rosa, zona Rural CEP 38280-000, regida pelo presente estatuto e pelo disposto na legislação vigente, sendo sua duração por prazo indeterminado. No Artigo 2 em vez de Sociedade colocamos o nome da Comunidade Mar a Dentro onde em todo o Estatuto será trocado e acrescentou a seguinte redação as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembleia Geral em consonância com a legislação vigente. No Artigo 3 foi modificado ficando com a seguinte redação **ARTIGO 3: A Comunidade Mar a Dentro tem por finalidade: I. Promover programas de assistência religiosa e de saúde; II. Incentivar e promover a cultura; III. Promover a educação básica e profissional; IV. Promover programas ambientais, a defesa, a preservação e conservação do meio ambiente e incentivar o desenvolvimento**



sustentável; V. Promover programas sociais; VI. Promover atividades e programas de esporte, lazer e atividades recreativas; VII. Promover a assistência social – atendendo a todos os públicos interessados incluindo: crianças, adolescentes, jovens, adultos, homens, mulheres, idosos, portadores de deficiência física e todas as minorias da sociedade; VIII. Promoção programas de desenvolvimento econômico e social; IX. Promover o voluntariado. O Artigo 3 ficou como Artigo 4 com algumas alterações Artigo 4º ficou: para o desenvolvimento e a realização de suas finalidades, a Sociedade e objetivos sociais, a Comunidade Mar a Dentro poderá utilizar de todos os meios permitidos em lei e as alíneas alfabéticas foram trocadas por algarismo romano, isso acontecerá em todos os artigos que tinham alíneas alfabéticas. Na alínea g ou VII sofreu alterações ficando com a seguinte redação: g)VII. manter creches, orfanatos, jardins de infância, casa de repouso, hospitais, clínicas, clínica de recuperação de viciados e dependentes químicos, bem como prestar serviços a terceiros e exercer atividades correlatas; e a inclusão das alíneas IX. manter Centro de Formação e Evangelização, casas de retiro, visando a educação social, emocional, moral e religiosa do ser humano; X. desenvolver projetos e atividades de caráter cultural, relacionadas direta ou indiretamente à finalidade da associação; XI. promover e firmar convênio com órgãos Municipais, Estaduais e Federais para a execução de suas finalidades; XII. promover projetos em parcerias com órgãos públicos e entidades públicas na esfera Federal, Estadual, Distrito Federal e Municipal, bem como Organismos Internacionais e Entidades Privadas de âmbito Nacional e Internacional, podendo para tanto elaborar, acompanhar e executar projetos e, ainda, promover a administração de ativos imobiliários de propriedade das Instituições parceiras. Foram acrescentado mais dois parágrafos neste artigo ficando com as seguintes redações: § 1º Para cada uma das atividades que a Comunidade Mar a Dentro exercer será dado um nome a ser regulamentado por protocolo, lavrado pelo Diretor Presidente da mesma, com aprovação da Diretoria. § 2º No desenvolvimento de suas atividades, a Comunidade Mar a Dentro observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião. § 3º A Comunidade Mar a Dentro atua por meio da execução direta de projetos, programas, planos de ações, ou por meio de doações de recursos físicos, humanos e financeiros, ou pela prestação de serviços intermediários de apoio. Com a entrada do artigo 3º tivemos alterações na numeração dos demais artigos. O Artigo 4 ficou com a seguinte redação: ARTIGO 5: A Comunidade Mar a Dentro será regida pela legislação civil pertinente, juntamente com este Estatuto e poderá adotar um regimento interno que, após aprovado, completará e disciplinará disposições, bem como poderá estabelecer as normas complementares de organização e funcionamento constantes no estatuto. No Artigo 5 que agora será Artigo 7, acrescentou-se a uma nova redação ARTIGO 7: São sócios com direito a voto todos aqueles que forem admitidos como tais pela Comunidade Mar a Dentro, entre aqueles que fizerem compromisso através dos votos perpétuos, nos termos previstos no Regimento Interno. § Único: A Comunidade Mar a Dentro manterá, na Presidência, livro próprio de registro de sócios